



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administração nº. 2021.0315.002/2021  
Pregão Presencial nº. 006/2021 – SRP

CONTRATO Nº 01.06.0206.002/2021 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A  
EMPRESA **MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO – ME**,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.261.268/0001-48, sediada à Rua Rua Dos abacateiros, nº. 01, sala 307 pavmto03 – Jardim São Francisco – São Luis /MA, CEP: 65.076-010. Neste ato representado por Mario Antonio Silva Araujo, portadora do RG nº. 0203552520023 – SSP/MA e CPF nº. 027.248.163-74, residente e domiciliado na Rua dos Sucupiras nº. 27, Ed. Cristale Residence, apto 203 – Bairro Jardim Renascença, São Luis/MA – CEP: 65.075-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 006/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0315.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de bombas, bombeador, peças, quadro de comando, conserto e limpeza de poços artesanais de interesse do Município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE V - LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
109	Serviços de retirada e instalação do conjunto motobomba e tubos, no poço que foi limpo, considerando guincho de no mínimo 1,5 toneladas.	Metro	1450	R\$ 13,00	R\$ 18.850,00
110	Serviço de desinfecção de poço tubular profundo, com fornecimento e aplicação de no mínimo 20 litros de desinfetante desicrustante e no mínimo 5 litros de bactericida /germicida.	Und.	10	R\$ 2.205,00	R\$ 22.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

111	Serviço de limpeza de poço tubular profundo com compressor com capacidade de no mínimo 60 PCM depressão.	Metro	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL LOTE V</b>					<b>R\$ 100.900,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita **imediate**, após apresentação da **Ordem de Fornecimento** devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e encaminhada após período determinado pelo mesmo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, bairro Centro, Dom Pedro/MA**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.
- 4.2. O(s) equipamento(s) /material(is) deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum do(s) equipamento(s) /material(is) /serviço(s) não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s)Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos e reais)** e são irremovíveis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>
04.122.0001.1021.0000	Aquisição de Equipamento para Secretaria de Obras e Urbanismo.
04.122.0001.2013.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo.</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente.</b>

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições emitidas pela Secretaria Municipal, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e fornecimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem ser fornecidos após apresentação da **Ordem de Fornecimento** devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e encaminhada após período determinado pelo mesmo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, bairro Centro, Dom Pedro/MA**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo e preços indicados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Responsabilizar por eventuais falhas no fornecimento dos produtos, que apresentar adulteração de qualidade, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso;
- 9.2.9. As providências de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecedor dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2021.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO**  
MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO – ME  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. *Maria Silveira Silva Amorim*  
Nome:  
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Mary Aquino Silva*  
Nome: 1681075210013  
Rg nº.:  
CPF nº.: 215806263-00



**AUTENTICAÇÃO**  
 Apresente este documento original que  
 for apresentado. São Luís, MA, 13/04/2021. 10.54.56  
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO - RRE/MA  
 Rua: R. S. 12 A - FLORES/77032-900 - São Luís - MA  
 Telefone: (98) 3222-1100 - Fax: (98) 3222-1101  
 E-mail: rre@rre.ma.gov.br



**2 TABELIONATO DE NOTAS**  
 Avenida Beira Mar, 260 - Centro  
 São Luís - MA - CEP 65010-070  
 Email: atendimento2tabsiz@yahoo.com

**Estado do Maranhão**



**ATO: 331099**      **Traslado nº 1**  
**LIVRO: 0576**  
**FOLHAS: 121**

**PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ MARIO ANTONIO S ARAUJO ME NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Luís do Estado do Maranhão da República Federativa do Brasil, Perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MARIO ANTONIO S ARAUJO ME , NOME DE FANTASIA: FLUSSO**, pessoa jurídica de direito privado na modalidade de empresa individual, registrada na Jucema sob o nº 20200096230, com sede à Rua dos Abacateiros, 01, São Luís - Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.261.268/0001-48; NIRE: 21102208546, representada neste ato por **MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0203552520023 - SSP/MA, com expedição em 18/12/2012, nascido em 03/06/1987 na cidade de São Luís - MA e inscrito no CPF sob nº 027.248.163-74, filho de Antonio Carlos Borges Araujo e Maria da Graça Sousa Silva Araújo, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, n 27, apto 203, Ed Cristale - Bairro: Renascença, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65075-400, Email: Flussome@gmail.com, Reconhecido como o próprio nos termos dos documentos que foram apresentados do que dou fé perante ele foi dito que, por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00310518447 - DETRAN/MA, com expedição em 18/07/2013, nascido em 11/05/1958 na cidade de São Luís - MA e inscrito no CPF sob nº 125.656.283-15, filho de Mario Morais da Silva Araújo e Maria Eugenia Borges Araújo, residente e domiciliado na Rua Sebastião Archer, 04, Olho D'Água - Bairro: Olho D'Água, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65065-480, email: Carlosaraujo@hidrosonda-ma.com.br, e **ANTONIO JOSE SILVA ARAUJO** brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00660810255 - DETRAN MA, com expedição em 05/08/2020, nascido em 03/11/1980 na cidade de São Luís - MA e inscrito no CPF sob nº 875.052.233-72, filho de Antonio Carlos Borges Araújo e Maria da Graça Sousa Silva Araújo, residente e domiciliado na Av dos Holandeses 222, apto 1401, Ed Lido, Ponta D'Areia - Bairro: Ponta d' Areia, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65071-380, Email: Sem Endereço Eletrônico, a quem confere poderes para em conjunto ou isoladamente gerir e administrar a firma outorgante, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada ou apresentar os originais para a conferência**), representá-la perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Autarquias, Bancos e Casa Bancárias, Particulares e comércio em geral, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAU, UNIBANCO S/A, BANCO DO NORDESTE - BNB**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazendo depósitos, retiradas, requisitar talões de cheques, solicitar saldos, extratos bancários, fazendo aplicações e empréstimos se for preciso, participar de licitações



*Handwritten signature or mark.*



públicas em geral, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de sub-locação, assinar e apresentar quaisquer documentos necessários, podendo descontar notas promissórias duplicatas, receber toda e qualquer empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho e de rescisão, usar os poderes de clausula ad judicia, concordar, discordar, cumprir exigência, requerendo, praticando e assinando, tudo o mais que se tornar necessário, **inclusive substabelecer**. Assim o disse do que dou fé e me pediram este instrumento, que leram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de 11 de 1981. Capazes aqui residentes conhecidas por mim Bruno Leonardo de Azevedo Moreira Serra - Escrevente Autorizado que a fiz digitar BLS e pelo Tabelião que a subscreve Eu, Gustavo Anibal Macedo Coelho, Tabelião Interino, a subscrevi. São Luis, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13/04/2021). (Ass) **MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO**. Está conformé. Transladada na mesma data. E, eu Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso. **Custas do ato - Emolumentos: R\$ 130,77; FEMP: R\$ 5,18; FADEP: R\$ 5,18; FERC: R\$ 3,95; total: R\$ 145,08 cobrados conforme recibo nº 00001000.**

*MAS*

MARIO ANTONIO S ARAUJO ME  
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

Em Test. BLS da verdade Bruno Leonardo de A. M. Serra  
Escrevente Autorizado

Bruno Leonardo de Azevedo Moreira Serra  
Escrevente Autorizado

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUTV02977740I4INTVIEUSOYS4 Data/Hora: 13/04/2021 10:38:01 Ato: 13.30 Parte(s): MARIO ANTONIO S ARAUJO ME, MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, ANTONIO CARL... Total R\$ 40,96 Emol R\$ 37,04 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,44 FEMP R\$ 1,44 Consulte em: <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a></p>		<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR029777IIN39PBTVKBQN219 Data/Hora: 13/04/2021 10:38:00 Ato: 13.93 Parte(s): MARIO ANTONIO S ARAUJO ME, MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, ANTONIO CARL... Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte em: <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a></p>	
---	---	--	---



Tabelionato de Notas de São Luis - MA

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado São Luis (MA), 13/04/2021 10:54:58  
Emol R\$ 4,63, FADEP R\$ 0,18, FEMP R\$ 0,18, FERC R\$ 0,10.  
Total R\$ 5,12 AUTENT029777CGTOZPBIOTLHWEU9 Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br> EScrevente AUTORIZADA MARTA DE PAULA PEREIRA



*mpaula*

Marta de Paula Pereira  
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
BANDEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO



DOC. ORIGINAL/Outra emissão/UP  
56981937 BRSP MA

CPF  
125.656.283-15

Outorgamento  
11/05/1958

MARCO MOREAIS DA SILVA  
ARAÚJO

MARIA EUGENIA BORGES A  
RAUJO

PERMISSÃO  
ACC

VALIDADE  
37/33/2020

PRESTIJO  
00310518437

PRESTIJO  
30/09/1976

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1220239534



CLASSIFICAÇÃO  
A: D: F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. nº 573  
Rubrica

*Wagner*

ASSINATURA DO LICITADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MARAHO

Data de emissão  
08/01/2016

*João de Deus*

Assessor de Licitação  
Diretor Geral de Licitação  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

71637512448  
MA031385192

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1220239534